



# **Prefeitura de Jaguariaíva**

*Estado do Paraná*  
*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -*  
*CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*  
*Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 1501/2001**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Abono Salarial aos Professores do Quadro Próprio do Magistério e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, conceder Abono Salarial Especial aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Jaguariaíva, em efetivo no ensino fundamental; abono este resultante do saldo de recursos de 60% de (Sessenta por cento) do /FUNDEF – Fundo de Manutenção e desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério desde que apurado a sua existência.

**Parágrafo Único** – O Abono Salarial Especial será concedido a cada profissional, proporcionalmente ao seu tempo de efetiva atividade no período, não havendo incidências de qualquer desconto a título de encargos.

**Art. 2º** - O Abono Salarial a que se refere o artigo precedente, não terá caracter permanente e não poderá ser incorporado aos Vencimentos ou Provimientos de Inatividade.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de dezembro de 2001.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito